

RESOLUÇÃO Nº 399, DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias e de passagens no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Araguaína e dá outras providências.

O **PLENÁRIO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Araguaína, **APROVOU** e eu, **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA**, **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º Os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Araguaína que se deslocarem a serviço para qualquer parte do território nacional ou do exterior farão jus à percepção de diárias nos valores constantes da Tabela de Diárias, Anexo I desta Resolução, para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e locomoção.

§ 1º As diárias serão concedidas por dia de deslocamento do domicílio, incluindo-se a data de saída e a data da chegada.

§ 2º No caso em que o deslocamento no âmbito do território nacional não implique em pernoite, ou no último dia esta seja dispensável, o servidor fará jus a meia diária.

§ 3º Quando o deslocamento se iniciar a partir de sexta-feira, ou quando incluir sábados, domingos e feriados, o pedido de concessão de diárias deverá ser expressamente justificado pela autoridade proponente.

§ 4º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de deslocamento, o servidor e/ou o vereador fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período prorrogado, observadas as normas desta Resolução.

§ 5º A diária relativa à viagem será computada a cada 24 (vinte e quatro) horas de deslocamento, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente, a data de saída e a data de chegada, pagando-se o trecho doméstico de acordo com o § 1º deste artigo.

§ 6º As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério do ordenador de despesas competente:

I - emergências: caso em que poderão ser pagas no decorrer do deslocamento;

II - deslocamento superior a 15 (quinze) dias: caso em que podem ser pagas parceladamente, a critério da Administração;

Página 1 de 7



III - prorrogação do prazo de deslocamento.

Art. 2º As diárias previstas nesta Resolução somente serão concedidas aos servidores e/ou vereadores que estejam no efetivo exercício dos respectivos cargos.

Art. 3º Quando somente parte das despesas decorrentes do deslocamento for atendida por instituições distinta do Poder Legislativo Municipal, o servidor terá direito, conforme o caso:

I - às passagens para possibilitar seu deslocamento de ida e volta;

II - ao valor de meia diária para cobrir somente as despesas com alimentação ou somente as despesas com hospedagem.

Art. 4º As diárias e passagens serão, em todos os casos, concedidas com prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º O documento propondo o deslocamento e requisitando as diárias deverá conter, obrigatoriamente, dentre outros requisitos que se fizerem necessários:

I - o nome completo do servidor ou vereador;

II - o número de matrícula;

III - o local onde será o compromisso;

IV - a descrição sintética da tarefa a ser executada;

V - o prazo provável de deslocamento e a importância a ser paga conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 6º Os procedimentos de concessão de diárias e das respectivas passagens deverão ser iniciados concomitantemente.

§ 1º Independentemente da forma de pagamento, os bilhetes de passagens deverão constar a seguinte informação: "PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE/COMPRADOR".

§ 2º As despesas com multa por descumprimento do horário de embarque serão assumidas pelo respectivo servidor ou vereador.

Art. 7º Serão restituídas pelo servidor ou vereador, no prazo de até 3 (três) dias úteis, as diárias recebidas quando:



I - o retorno ocorrer antes da data prevista, contado o prazo a partir da data do retorno a sede do Município, no valor das diárias recebidas em excesso;

II - juntamente com os bilhetes de passagens, quando, por qualquer circunstância, não se efetivar o deslocamento;

III - identificadas e comprovadas, pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, irregularidades na concessão.

Art. 8º O servidor ou vereador ficará obrigado a entregar à autoridade que concedeu seu deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de seu regresso, um dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - bilhete de passagem aérea (original);

II - recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária (original);

III - relatório de viagem (original), conforme o Anexo III desta Resolução;

IV - certificado de participação em eventos, feiras, cursos, congressos (cópia).

§ 1º Os servidores e/ou vereadores que utilizarem veículos oficiais deverão apresentar somente o relatório de viagem e a autorização para uso do veículo.

§ 2º Os servidores e/ou vereadores encaminharão à Diretoria Administrativa, até o décimo dia útil após o efetivo recebimento, os documentos de que tratam os incisos de I a IV do caput deste artigo, juntamente com a proposta de concessão de diárias e a respectiva nota de pagamento.

§ 3º O descumprimento do disposto no caput e incisos deste artigo sujeitará o servidor ou vereador, após o devido processo administrativo legal, ao desconto integral, em folha de pagamento, dos valores de diárias recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 9º Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução o ordenador de despesa e o servidor ou o vereador que houver recebido as diárias e/ou passagens.

Art. 10. É vedada a alteração das datas de início e de retorno da viagem, bem como do itinerário referente às passagens concedidas, sem a expressa autorização das autoridades relacionadas no artigo 5º desta Resolução, mediante justificativa fundamentada.



Art. 11. Compete à Diretoria Administrativa propor alteração, quando se fizer necessário, aos anexos desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições da Resolução nº 287, de 15 de março de 2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO –

PUBLICADO NO DOCMA Nº 148, DE 03 DE ABRIL DE 2023



ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

NÍVEL FUNCIONAL		CAPITAIS		INTERIOR	
CÓDIGO	CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO	DO TOCANTINS	DE OUTROS ESTADOS	DO TOCANTINS	DE OUTROS ESTADOS
I	PRESIDENTE	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
II	VEREADOR	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
III	SUPERINTENDENTE, DIRETORES, SERVIDORES EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 350,00
IV	COORDENADORES E ASSESSORES LOTADOS NA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00
V	SERVIDORES EFETIVOS	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00

Nº PROC.: 00943 - PR 026/2023 - AUTORIA: Mesa Diretora
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 001635 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D009AC649601E5BE69490BA404657607



ANEXO II
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME DO VEREADOR/SERVIDOR:		CPF:
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:		MATRICULA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	PROGRAMA DE TRABALHO:	FONTE:
Nº DO BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
ITINERÁRIO:		
OBJETIVO:		
PERÍODO DE DESLOCAMENTO:		RETORNO:
INÍCIO:		HORÁRIO:
HORÁRIO:		
Nº DE DIÁRIAS:	VALOR DA DIÁRIA (R\$):	
COM PERNOITE:	SEM PERNOITE:	Nº TOTAL:
INTEGRAL:	MEIA:	TOTAL DE DESPESA:
MEIO DE TRANSPORTE:		
AÉREO () TERRESTRE () OUTROS()		
OBSERVAÇÃO:		
DATA:	AUTORIDADE PROPONENTE:	
	NOME/CARGO/ MATRICULA	

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
(ORDENADOR DE DESPESA)



ANEXO III
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME DO VEREADOR/SERVIDOR:				MATRÍCULA:		
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:						
ITINERÁRIO:						
PERÍODO DE DESLOCAMENTO INÍCIO:				RETORNO:		
HORÁRIO:				HORÁRIO:		
VALOR DA DESPESA (R\$)				RESTITUIR () RECEBER ()		
INTEGRAL:	MEIA DIÁRIA:	TOTAL:	DIÁRIA DE CAMPO:	INTEGRAL:	MEIA DIÁRIA:	DIÁRIA DE CAMPO:
MEIO DE TRANSPORTE:	AÉREO ()		TERRESTRE ()		OUTROS ()	

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

DOCUMENTOS ANEXADOS: _____

DATA: _____

VEREADOR/SERVIDOR: _____

